



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 965/78

*Registrado  
Prefeitura*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, /  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários  
municipais da ativa ou inativos, ocupantes de cargos efetivos  
ou em comissão, um abono mensal de 10% (dez por cento) sobre  
os seus respectivos salários, até 31 de dezembro do corrente  
ano.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do arti-  
go 1º desta lei, correrão por conta das verbas próprias do or-  
çamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º  
de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 15 de agosto de 1978.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publica-  
da na Imprensa e afixada na sede da Prefeitura Municipal de  
Salto, em 15 de agosto de 1978.

*Alberto André Ferrari*  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.